

Estado do Rio Grande do Norte

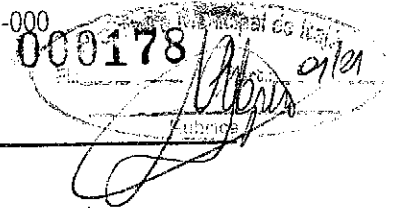
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.rn.gov.br



Pregão Eletrônico SRP nº 012510/2022

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de produtos químicos para o sistema de abastecimento de água do Município de Itajá/RN, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas no edital e seus anexos

Assunto: Decisão proferida nos autos do certame licitatório Pregão Eletrônico SRP 012510/2022, para o registro de preços para eventual e futura aquisição de produtos químicos para o sistema de abastecimento de água do Município de Itajá/RN, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas no edital e seus anexos

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - LEI 10.520/02 e 8.666/93 – PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP – RECURSO INTERPOSTO EM FACE DE DECISÃO PROFERIDA PELO PREGOEIRO – DESPROVIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO PELA HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA. CNPJ: 08.406.359/0001-75, CONFORME JULGAMENTO DO PREGOEIRO.

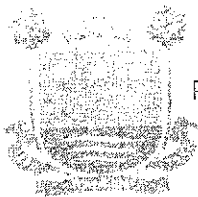
I – Relatório

Nos termos apontados pelo Pregoeiro, trata-se de recurso interposto pela empresa HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA. CNPJ: 08.406.359/0001-75, cujos argumentos encontram-se nos autos do processo licitatório em epígrafe.

II – Fundamentos legais

Analisando o julgamento realizado pelo Pregoeiro, RATIFICO todos os seus termos, pois entendo que estão em estrita observância ao que dispõe a Constituição Federal, Lei 8.666/93, princípio gerais da Administração Pública e Licitação, edital, bem como o entendimento pacífico da doutrina e jurisprudência, visto que o simples atraso no envio da proposta final atualizada, não é motivo ensejador da desclassificação da proposta da empresa classificada em primeiro lugar, sob pena de configurar excesso de formalismo.

III – Conclusão



Estado do Rio Grande do Norte

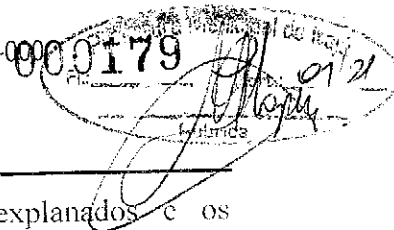
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.rn.gov.br



Portanto, tendo em vista os argumentos acima explanados e os apresentados pelo Pregoeiro, nego provimento ao recurso interposto pela empresa HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA. CNPJ: 08.406.359/0001-75, mantendo-se incólume a decisão que a habilitou/classificou a empresa QUIMIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, CNPJ nº 00.075.017/0005-31.

Por fim, tendo em vista que não cabe a interposição de recurso em face desta decisão, encaminho o presente julgamento para o Pregoeiro, para que elabore o extrato de julgamento e dê sua devida publicação.

Itajá/RN, 24 de novembro de 2022.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional